



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 399

SESSÃO ORDINÁRIA DE 14/5/2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO
Botucatu, 14 / 5 / 2018

PRESIDENTE

Considerando que a Lei nº 4.904 de 2008, que “*Dispõe sobre a proteção e defesa dos animais, o controle social de sua criação, comércio, exploração e a vigilância em saúde ambiental no Município de Botucatu.*”, regulamentada pelo Decreto nº 8.179 de 2010, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com estrutura administrativa criada e alterada pela Lei Complementar nº 1.143/2015, sendo esta, o Departamento de Saúde Ambiental e Animal, órgão responsável pela proteção e defesa dos animais;

Considerando a importância de criar um Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, que proporcionará maior transparência na gestão dos recursos específicos para proteção e defesa dos animais, possibilitando ao Departamento de Saúde Ambiental e Animal que, dentre suas diversas atribuições na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, possa atuar com recursos de dotações orçamentárias específicas, doações, recolhimento de taxas e multas, entre outras fontes;

Considerando que a criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, permitirá à contabilidade da Prefeitura Municipal, clareza na prestação de contas e gestão adequada, sem conflitar, com os recursos destinados a Vigilância Sanitária para o controle zoonoses, conforme orientação da Portaria 1.138/GM/MS de 2014,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Botucatu, **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, ao Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, ao Secretário Municipal de Governo, **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE** e ao Diretor do Departamento de Saúde Ambiental e Animal, **RODRIGO IAIS DA SILVA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informarem sobre a possibilidade de criar um Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, visando acolher recursos específicos de dotações orçamentárias, doações, recolhimento de taxas e multas, entre outras fontes, para que o Departamento de Saúde Ambiental e Animal, criado e alterado pela Lei Complementar nº 1.143/2015, possa atuar, dentre suas atribuições, no desenvolvimento de políticas para proteção animal, com ampliação dos serviços desenvolvidos em parceria com órgãos públicos e Organizações Não Governamentais (ONGs), objetivando o cumprimento da Lei nº 4.904 de 2008, que “*Dispõe sobre a proteção e defesa dos animais, o controle social de sua criação, comércio, exploração e a vigilância em saúde ambiental no Município de Botucatu.*”.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



[TEXTO INTEGRANTE DO REQUERIMENTO Nº 399/2018]

REQUEREMOS outrossim, que a regulamentação contida no Decreto nº 8.179 de 2010, seja adequada para que o recolhimento das taxas e multas possam ser destinadas ao respectivo Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, caso o mesmo seja criado e, que a gestão do mesmo venha a ser acompanhada pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 14 de maio de 2018.


Vereadora Autora **ROSE IELO**
PDT


Vereador Autor **CARLOS TRIGO**
PDT

RASl/jpq